



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONTRATO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL

PROCESSO Nº 000031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2026
CONTRATO Nº 000064/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MANDURÉ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, VISANDO À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL.

MUNICÍPIO DE EXTREMA, COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 18.677.591/0001-00, REPRESENTADA PELO SR. EDMAR BRANDÃO LUCIANO CPF Nº 033.506.XXX-XX, DESIGNADO COMO ORDENADOR DE DESPESAS, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.812, ARTIGO 1º, 08 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MANDURÉ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, COM SEU CNPJ SOB O Nº 63.861.398/0001-70 COM SEDE RUA JOSÉ SILVERIO, 81 - JARDIM AMERICO - CAMBUI - MG - CEP: 37600000, DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SR. ISRAEL JERONIMO PADILHA MANDURE, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 051.183.XXX-XX, DE ORA EM DIANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONVENCIONADO, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL NO CARNAVAL 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. O LOCAL DA APRESENTAÇÃO SERÁ O PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO EVENTO NESSE LOCAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESIGNARÁ OUTRO ESPAÇO.

1.3. O ARTISTA CONTRATADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA DATA PREVIAMENTE ACORDADA, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS. O INÍCIO DA APRESENTAÇÃO ESTÁ PREVISTO PARA AS 13:30 (TREZE E TRINTA) DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02:00 (DUAS HORAS) DE APRESENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.1. PELA APRESENTAÇÃO SUPRA DESCRITA, AS PARTES AJUSTAM PELOS SERVIÇOS O VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), A SER PAGO PELO CONTRATANTE EM PARCELA ÚNICA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO.

2.2. O CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO MENCIONADO NAS DATAS ACIMA INDICADAS, MEDIANTE CONTRARRECIBO FIRMADO PELA CONTRATADA OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR) COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL FIM, QUITANDO, EM DEFINITIVO, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DE SERVIÇO(S) EMITIDA(S).

2.3. É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO HAJA EXECUÇÃO DO OBJETO NO PRAZO CONTRATUAL.

2.4. DO VALOR BRUTO CONTRATADO, SERÃO RETIDOS, SE DEVIDOS, PELO CONTRATANTE, 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME CONSTANTE DA NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 100, DE 18/12/2003, RETIFICADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 101 (RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL).

2.5. DA DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES CONFORME DISPÕE O ART. 94, §2º DA LEI 14.133/21:

TRANSPORTE	R\$ 800,00
ARTISTAS	R\$ 4.000,00
MUSICOS DE APOIO	R\$ 4.200,00
EQUIPE TÉCNICA	R\$ 800,00
PRODUÇÃO	R\$ 1.200,00
PRODUTORA	R\$ 1.320,00
DEPARTAMENTO FISCAL	R\$ 1.680,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO EM **09 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2026.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, REFERENTE AO CORRENTE EXERCÍCIO:

FICHA: 01314-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02016001.1339200052.220.33903900000.15000000000)

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA EM FORNECER O AMBIENTE NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO, DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.2. OCORRERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE AS DESPESAS COM A OBTENÇÃO DE ALVARÁS E PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS NO ÓRGÃO COMPETENTE.

5.3. O CONTRATANTE ELEGE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS, NO CASO DE EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM SURTIR ANTECIPADAMENTE, DURANTE E POSTERIOR AO EVENTO, ESTARÁ A CARGO DO SR. JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA, PORTADOR DO CPF Nº 077.XXX.XXX-07.

5.4. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE AS DESPESAS COM SOM, PALCO, PAINEL DE LED.

DA CONTRATADA:

5.5. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, FIGURINOS, INSTRUMENTO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, NADA DEVENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

5.6. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELOS TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS MÚSICOS E TÉCNICOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SHOWS.

5.7. A CONTRATADA ANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.8. OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS EXISTENTES EM RELAÇÃO AO CONSELHO DE CLASSE, NO CASO, A ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL.

5.9. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DESPESAS COM SEGURO SOCIAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. SALVO MOTIVOS DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADOS, A PARTE QUE DER CAUSA À RESCISÃO E/OU INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO PRESENTE CONTRATO, INCORRERÁ EM MULTA NO VALOR DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO.

6.2. FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADA A APRESENTAÇÃO QUE NÃO PUDE SER REALIZADA EM VIRTUDE DE IMPREVISTOS, TAIS COMO ACIDENTES AUTOMOBILÍSTICOS, PERIGO IMINENTE À VIDA, GREVES LOCAIS, PROBLEMAS SOCIAIS DE GRANDE VULTO, CATÁSTROFES, INUNDAÇÕES OU DOENÇA DO(S) ARTISTA(S) PROGRAMADO(S), HIPÓTESE EM QUE A APRESENTAÇÃO PODERÁ SER TRANSFERIDA PARA OUTRA DATA, MEDIANTE ACORDO MÚTUO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS.

6.3. ESTE CONTRATO SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADO OU CANCELADO COM A CONCORDÂNCIA EXPRESSA E DIRETA DO CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DE REPRESENTANTE LEGAL, SENDO QUE ESTE NÃO PODERÁ TOMAR QUAISQUER DECISÕES DEFINITIVAS A RESPEITO SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DE SEU REPRESENTADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1. ESTE CONTRATO É CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, SENDO DISPENSADA A LICITAÇÃO POR TRATAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CERTA E DETERMINADA QUE NÃO COMPORTA SUBSTITUIÇÃO OU SIMILARIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/2026

8.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

9. CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. APLICA-SE À PRESENTE CONTRATAÇÃO AS REGRAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE EXTREMA-MG, PARA DIRIMIR TODAS E QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS.

EXTREMA-MG, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 4.812 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

MANDURÉ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

PROCESSO Nº 000031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2026
CONTRATO Nº 000064/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Anexo Itens							
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
000001		00097779 - APRESENTAÇÃO DO GRUPO SAMBATRI CARNAVAL 2026 - show musical do grupo sambatri para apresentação no carnaval 2026. tempo de show:01h30 data do show 17/02/2026 com início as 13h30 e tempo de show de 2h.		SERV	1,0000	14.000,00 00	14.000,00